



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 909/GABR/REITORIA, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Inseri o cargo de Procurador-Chefe Adjunto na estrutura organizacional da Reitoria e dispõe suas atribuições.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Estrutura Organizacional da Reitoria implementada mediante a Portaria nº 267/GR, de 06 de março de 2013, e alterações posteriores, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.002652/2021-25, resolve:

Art. 1º Inserir na estrutura organizacional da Reitoria, o cargo de Procurador-Chefe Adjunto, Código CD-04, conforme o quadro abaixo:

REITORIA	
PROCURADORIA FEDERAL	GRATIFICAÇÃO
PROCURADOR-CHEFE	-
Procurador-Chefe Adjunto	CD-04

Art. 2º Compete ao Procurador-Chefe Adjunto, exercer, conjuntamente com o Procurador-Chefe, as seguintes atribuições:

- I - dirigir e representar a Procuradoria;
- II - aprovar total ou parcialmente, ou rejeitar, se for o caso, as manifestações jurídicas dos Procuradores Federais em exercício na PF/IFCE;
- III - desenvolver, implantar e acompanhar as políticas e estratégias específicas da Advocacia Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;
- IV - assegurar o alcance de objetivos e metas da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria Geral Federal e da PF/IFCE, zelando pela qualidade dos serviços desenvolvidos no âmbito institucional;
- V - definir acerca do ajuizamento de ações referentes à atividade fim do IFCE, sem prejuízo da competência do Procurador-Geral Federal;
- VI - promover a manifestação prévia de que trata o art. 3º, inciso I;
- VII - assistir o Procurador-Geral Federal nos assuntos de interesse do IFCE, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua atuação e eventual intervenção em processos judiciais, extrajudiciais ou administrativos;
- VIII - oferecer ao Procurador-Geral Federal subsídios para a formulação de políticas e diretrizes institucionais;

IX - determinar o desenvolvimento de estudos técnicos, aprovar notas técnicas e expedir orientações técnicojurídicas no âmbito da PF/ IFCE;

X - dirigir, controlar e coordenar seus órgãos setoriais, bem como gerir os recursos humanos, materiais e tecnológicos colocados à disposição da PF/ IFCE;

XI - promover a interlocução com a administração do IFCE para o devido atendimento às necessidades de estrutura, bens, materiais e pessoal necessários ao adequado funcionamento da PF/ IFCE;

XII - informar aos órgãos de direção e de execução da Procuradoria- Geral Federal as ações tidas por relevantes ou prioritárias para fins de acompanhamento especial;

XIII - manter estreita articulação com os órgãos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria Geral Federal, objetivando a uniformidade na atuação jurídica;

XIV - submeter ao Procurador-Geral Federal as divergências e controvérsias de que trata o § 1º do artigo 3º;

XV - articular com a Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União a execução da política de divulgação institucional da PF/IFCE;

XVI - orientar a atuação, em articulação com a Divisão de Defesa das Prerrogativas da Carreira de Procurador Federal, nos casos em que os membros sofram, no âmbito de sua atuação, ameaça ou efetiva violação aos direitos e prerrogativas funcionais ou institucionais no exercício do cargo;

XVII - integrar os Fóruns de Procuradores-Chefes das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais, no que se refere às matérias com pertinência temática ao âmbito de sua atuação;

XVIII - atender, no prazo estipulado, os pedidos de informação e relatórios solicitados pelos órgãos de direção da Procuradoria- Geral Federal;

XIX - manter atualizadas as páginas da unidade na internet e na intranet com os dados e contatos dos Procuradores Federais da unidade, seu endereço, sua estrutura organizacional e sua competência territorial; e

XX - editar os atos normativos inerentes a suas atribuições, bem como aqueles internos visando à regulamentação e uniformização de procedimentos no âmbito da PF/ IFCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 04/08/2021, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2863284** e o código CRC **890418EE**.

